



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.464, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre reajuste dos cargos de Assessor Legislativo e Assessor de Plenário, de provimento de comissão da Câmara Municipal de São Fidélis e dá outras providências”.

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de São Fidélis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU PARA O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os vencimentos básicos dos cargos de Assessor Legislativo e Assessor de Plenário de provimento de comissão da Câmara Municipal de São Fidélis reajustados em 10 % (dez por cento).

Art. 2º - A tabela de vencimentos constante do anexo VIII da Lei 1.457/2015 passa a ter a seguinte redação:

NOMENCLATURA	Quantidade	Tipo do Posto	Vencimento
Assessor Legislativo	26	COMISSÃO	R\$ 880,00
Assessor de Plenário	13	COMISSÃO	R\$ 880,00
Procurador Geral	01	COMISSÃO	R\$ 4.500,00
Assessor Jurídico	02	COMISSÃO	R\$ 4.000,00
Controlador Geral	01	COMISSÃO	R\$ 4.500,00
Assistente da Controladoria	01	COMISSÃO	R\$ 979,59
Assessor de Comunicação Social	01	COMISSÃO	R\$ 2.000,00
Ouvidor Geral	01	COMISSÃO	R\$ 2.000,00
Assistente da Ouvidoria	01	COMISSÃO	R\$ 979,59
Secretario Geral da Mesa Diretora	01	COMISSÃO	R\$ 2.000,00
Assessor Especial da Mesa Diretora	02	COMISSÃO	R\$ 1.568,87
Assessor Especial da Presidência	02	COMISSÃO	R\$ 1.568,87

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Câmara Municipal de São Fidélis, com reprodução no diário oficial do município.

São Fidélis-RJ, 29 de Março de 2016.

Luiz Carlos Fernandes Fratani

Prefeito